

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGº D.U. ASJUR/PRES "C"- 607/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
EMPREITA Nº 607/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA DIVAL  
ENGENHARIA LTDA,  
PROCESSO Nº 112.001.579/2009.  
(LOTES: 04)

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **DIVAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecido no SAA/Norte, Quadra 01, Lotes 670/680, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.904/0001-80, e Inscrição Estadual sob o nº 07.425.012/001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 08.340.533-2 SSP/RJ e do CPF sob nº 024.727.157-81, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização à fl. 24, datado de 04/10/2012, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.026ª sessão, realizada em 04/10/2012 à fl. 25, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.320/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação do prazo de vigência por mais 268 (duzentos e sessenta e oito) dias corridos, contados a partir de 11/10/2012, para execução de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto – RA I – DF, nos locais: SRTVN, SHCGN 700, EQN 300 CLN 100, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

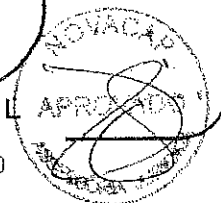
A presente prorrogação é sem ônus para a NOVACAP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de vigência do contrato nº 607/2011, com este termo aditivo, fica prorrogado até

05/07/2013.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 607/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de Outubro de 2012.

PELA NOVACAP:

  
NILSON MARTORELLI  
DIRETOR/PRESIDENTE

  
ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

  
MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA

  
LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

